



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 3521/00

Autoriza o Poder Executivo a contribuir para a “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS - ABM”, na forma e para os fins que especifica, e dá outras providências.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Suzano, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, anualmente, em pecúnia, para a “**Associação Brasileira de Municípios-ABM**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.970.559/0001-01, com sede em Brasília-Distrito Federal.

Parágrafo único- A contribuição a que alude o “caput” deste artigo não ultrapassará o valor fixado por aquela entidade para a participação dos Municípios associados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de novembro de 2000.

ESTEVA GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Carlos Alberto Gaggini Secretário Municipal de Administração